



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

EDITAL PROPI Nº 008/2012 – PIBIC/IFRS/CNPq

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberto o período de submissão de propostas para solicitação de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, destinadas aos estudantes de graduação, conforme Resolução Normativa 017/2006 do CNPq e Instruções Normativas 001, 002, 003 e 004/2011 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) do IFRS, nos termos definidos neste edital, abaixo especificado:

1. DO PROGRAMA PIBIC/IFRS/CNPq

1.1. Objetivos gerais

- 1.1.1. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 1.1.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional, e;
- 1.1.3. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

1.2. Objetivos específicos

- 1.2.1. Em relação aos pesquisadores: estimular pesquisadores a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, profissional e artístico-cultural;
- 1.2.2. Em relação aos bolsistas: proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. MODALIDADE DE BOLSA, BENEFÍCIOS E DURAÇÃO

- 2.1. Modalidade: PIBIC/IFRS/CNPq - Iniciação Científica;
- 2.2. Período de vigência da bolsa: agosto de 2012 até julho de 2013;
- 2.3. Número de bolsas: conforme cotas a serem disponibilizadas pelo CNPq;
- 2.4. Valor da bolsa: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/Prazo
Publicação do edital	21/06/2012
Envio das propostas pelo pesquisador, por <i>sedex</i> , para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	21/06 à 01/08/2012
Divulgação da homologação das propostas	08/08/2012
Divulgação do resultado parcial das propostas contempladas	08/08/2012
Pedido de reconsideração para Currículo <i>Lattes</i>	09/08/2012 até às 10:00h
Divulgação do resultado final das propostas contempladas	10/08/2012
Preenchimento do termo de aceite pelo bolsista e envio <i>online</i> ao CNPq	11/08 a 15/08/2012
Prazo de entrega de relatório parcial do bolsista	15/03/2013
Prazo de entrega de relatório final do bolsista	15/08/2013



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

- 4.1. Ter titulação de doutor ou mestre;
 - 4.1.1. Projetos de pesquisa e inovação coordenados por técnicos administrativos em educação deverão ter a carga regulamentada pela Direção-Geral do Câmpus no qual o servidor encontra-se lotado e levar em consideração a descrição sumária do cargo que ele ocupa.
- 4.2. Ter Currículo *Lattes* atualizado, com data a partir de maio de 2012;
- 4.3. Apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais periódicos ou eventos científicos da área;
- 4.4. Possuir vínculo institucional com o IFRS;
- 4.5. Pertencer a grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI);
- 4.6. Incluir o(s) bolsista(s) em grupos(s) de pesquisa do IFRS cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, após a implementação da bolsa;
- 4.7. Não poderá solicitar bolsa caso esteja afastado ou se encontre em processo de afastamento;
- 4.8. Indicar, para bolsista(s), estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
 - 4.8.1. O pesquisador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso superior do país;
- 4.9. Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, durante a vigência do projeto, bem como a execução das atividades previstas no cronograma de atividades;
- 4.10. Solicitar à Comissão Institucional PIBIC/IFRS/CNPq 2012/2013 a substituição do bolsista que: tiver(em) reprovação(ões) em disciplina(s) do curso durante a vigência da bolsa; descumprir o plano de trabalho; estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa; ou, outros motivos que não atendam as normas do CNPq e do IFRS;
- 4.11. Informar, imediatamente, à Comissão Institucional sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho;
- 4.12. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 4.13. É vedado repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de eventual impedimento, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição;
- 4.14. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;
- 4.15. Orientar o(s) bolsista(s): na elaboração dos relatórios técnico-científicos, parcial e final; e, na elaboração da produção científica, vinculado ao projeto de pesquisa, para apresentação no encontro científico anual promovido pelo IFRS, bem como em outros meios para divulgação dos resultados;
- 4.16. Participar, quando convocado pela PROPI, das comissões de avaliação de projetos, bancas e afins;
- 4.17. Manter sob sua guarda a documentação de seu(s) bolsista(s);
- 4.18. Atender às demais normas do programa PIBIC, bem como a RN 017/2006 do CNPq;
- 4.19. Cada pesquisador poderá receber sob sua orientação, no máximo, 02 (dois) bolsistas em cada projeto de pesquisa e inovação, no âmbito deste Programa Institucional de Bolsas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso superior do IFRS ou em outra instituição de ensino superior, além de possuir bom desempenho acadêmico;
- 5.2. Ter Currículo *Lattes* atualizado, com data a partir de maio de 2012;
- 5.3. Não possuir vínculo empregatício;
- 5.4. Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador;
- 5.5. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas do CNPq ou bolsas de outras instituições;
- 5.6. Entregar, ao coordenador do projeto, os documentos solicitados neste edital;
- 5.7. Informar os dados solicitados no termo de aceite enviado pelo CNPq, para fins de implementação da bolsa;
 - 5.7.1. Os dados bancários referentes à agência e conta corrente no Banco do Brasil deverão ser de titularidade do bolsista e vinculadas ao seu CPF.
- 5.8. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 5.9. Cumprir integralmente as atividades previstas no cronograma de atividades aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- 5.10. Elaborar os relatórios técnico-científicos parciais e finais, sob orientação do pesquisador coordenador do projeto de pesquisa;
- 5.11. Apresentar a produção científica, vinculada ao projeto de pesquisa, no encontro científico anual promovido pelo IFRS;
- 5.12. Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: “Bolsista do PIBIC/IFRS/CNPq - Brasil”;
- 5.13. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

6. DA ELABORAÇÃO E INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Compõem a proposta os seguintes documentos, abaixo especificados:
 - a) 01 (uma) cópia impressa da capa do processo relacionado ao protocolo da(s) proposta(s) no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
 - b) 01 (uma) cópia impressa do *Formulário de Indicação/Substituição do bolsista* (Anexo I);
 - c) 01 (uma) cópia impressa do Projeto de Pesquisa e Inovação, devidamente assinado;
 - d) 01 (uma) cópia impressa do Projeto de Iniciação Científica, devidamente assinado;
 - e) 01 (uma) cópia impressa do Currículo *Lattes*/CNPq do pesquisador, em língua portuguesa e atualizado a partir de maio de 2012;
 - f) 01 (uma) cópia da descrição do cargo e 01 (uma) cópia da autorização da Direção-Geral do Câmpus para submissão de propostas coordenadas por técnicos administrativos em educação;
 - g) 01 (uma) cópia impressa dos comprovantes de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao CEP ou CEUA, conforme necessidade do projeto.
- 6.2. Os documentos relativos à proposta devem ser de responsabilidade do mesmo pesquisador;
- 6.3. O projeto de pesquisa e inovação deverá ser elaborado no módulo SiPes (Pesquisa) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigProj - <http://sigproj1.mec.gov.br/>) conforme Edital PROPI Nº 001/2012 - FLUXO CONTÍNUO/IFRS e submetido à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do Câmpus, para análise;
 - 6.3.1. A Unidade Geral deve ser cadastrada como o Câmpus de Origem da proposta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

- 6.4. Quanto à renovação de bolsas, poderão solicitar os pesquisadores que tiveram projetos contemplados com bolsas no Edital PROPI Nº 006/2011 PIBIC/IFRS/CNPq;
- 6.4.1. Para os pedidos de renovação de bolsas, o pesquisador deverá submeter o mesmo projeto de pesquisa enviado no Edital PROPI Nº 006/2011 PIBIC/IFRS/CNPq, devendo, entretanto, registrá-lo no módulo SiPes do SigProj no Edital PROPI Nº 001/2012 - FLUXO CONTÍNUO/IFRS, complementando apenas as informações relacionadas aos itens do projeto e que não tenham sido informadas no modelo de projeto de pesquisa disponibilizado no Edital PROPI Nº 006/2011 PIBIC/IFRS/CNPq. São campos de preenchimento/adequação obrigatórios o orçamento, cronograma de atividades do projeto, data de início do projeto de pesquisa em 01/10/2011 e data de fim do projeto;
- 6.4.2. A Unidade Geral deve ser cadastrada como o Câmpus de Origem da proposta;
- 6.4.3. Os projetos de pesquisa e inovação aludidos no item 6.4.1. deverão ser submetidos para a CAGPPI do Câmpus, para análise;
- 6.4.4. Os pesquisadores que foram contemplados com bolsas no Edital PROPI Nº 006/2011 PIBIC/IFRS/CNPq, cujo projeto de pesquisa já se encontra cadastrado no SigProj, somente poderão solicitar renovação de cota de bolsa se a data de finalização do projeto for igual ou superior a 31/07/2013.
- 6.5. O projeto de iniciação científica deverá ser elaborado no módulo SiPes do SigProj no Edital PROPI Nº 008/2012 - PIBIC/IFRS/CNPq, vinculando-o ao projeto de pesquisa previamente aprovado pela CAGPPI;
- 6.5.1. A Unidade Geral deve ser cadastrada como o Câmpus de Origem da proposta;
- 6.5.2. Os pesquisadores que solicitarem cotas de bolsas para os projetos contemplados no Edital PROPI Nº 006/2011 deverão selecionar a opção renovação no projeto de iniciação científica e apresentar justificativa fundamentada no item observações;
- 6.6. O pesquisador poderá solicitar cotas de bolsas para, no máximo, 02 (dois) projetos de pesquisa e inovação distintos e, no máximo, 02 (dois) bolsistas para cada projeto;
- 6.6.1. Os pesquisadores que solicitarem dois bolsistas, para o mesmo projeto de pesquisa e inovação, deverão entregar Projetos de Iniciação Científica distintos para cada bolsista;
- 6.6.2. O cronograma de atividades do(s) bolsista(s), descrito no projeto de iniciação científica, deverá(ão) estar vinculados ao projeto de pesquisa submetido a este edital, devendo demonstrar que o(s) bolsista(s) terá(ão) acesso aos métodos e processos científicos.
- 6.7. O pesquisador deverá solicitar a(o) Coordenador(a)/Diretor(a) de Pesquisa e Inovação do Câmpus o protocolo da proposta no Sistema SUAP, com destino para PROPI - DIRPESQ, anexar cópia impressa da capa do processo e enviar, exclusivamente via *sedex*, os documentos relativos à proposta para a Comissão Institucional PIBIC/IFRS/CNPq, no endereço abaixo especificado:

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - IFRS

Comissão Institucional - PIBIC/IFRS/CNPq

Rua General Osório, nº 348
Bairro Centro
Bento Gonçalves, RS
CEP: 95.700-000



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

- 6.8. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no cronograma (seção 3). Propostas enviadas via sedex com data de postagem a partir de 02/08/2012 não serão analisadas;
- 6.9. Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio à Comissão Institucional;
- 6.10. A documentação e as informações prestadas são de responsabilidade do pesquisador coordenador da proposta.

7. DA HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A homologação das propostas será realizada pela Comissão Institucional PIBIC/IFRS/CNPq 2012/2013;
- 7.2. Não serão homologadas as propostas que apresentarem a documentação incompleta, incorreta, ilegível, com dados inverídicos ou propostas/pesquisador que estejam em desacordo com as normas apresentadas neste edital;
- 7.3. As propostas homologadas serão avaliadas pela Comissão Institucional, sendo facultada à Comissão Externa a avaliação, caso entendam ser necessário;
- 7.4. O processo de seleção para provimento das bolsas elencadas no item 2.3. adotará os seguintes procedimentos:
 - 7.4.1. Para análise do mérito do projeto de pesquisa/projeto de iniciação científica:
 - 7.4.1.1. A análise dos projetos de pesquisa será realizada pelos avaliadores da Comissão Institucional, conforme pontuação estabelecida no *Formulário de Avaliação de Projetos de Pesquisa* (Anexo II). A avaliação também poderá ser realizada pela Comissão Externa PIBIC/IFRS/CNPq, conforme decisão dos membros que a compõem, prevalecendo à avaliação da Comissão Externa;
 - 7.4.1.2. A nota do projeto será a média aritmética, obtida pelas notas atribuídas pelos avaliadores da Comissão Institucional;
 - 7.4.1.3. A nota do projeto será distribuída numa escala de zero a 100 (cem);
 - 7.4.1.4. A nota média do projeto somente terá efeito classificatório para fins de desempate.
 - 7.4.2. Para análise do mérito do pesquisador coordenador do projeto de pesquisa e inovação:
 - 7.4.2.1. Titulação do pesquisador (conforme *Formulário de Avaliação do Pesquisador Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação* - Anexo III). A pontuação da titulação do pesquisador não será somada à pontuação do Currículo Lattes;
 - 7.4.2.2. Análise do Currículo Lattes do pesquisador. Nessa etapa será avaliada a produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente do pesquisador coordenador do projeto de pesquisa, registrada no Currículo Lattes a partir de janeiro de 2007, e pontuado conforme descrito no *Formulário de Avaliação do Pesquisador Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação* (Anexo III);
 - 7.4.2.2.1. A pontuação obtida pelo pesquisador no Currículo Lattes será distribuída numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) para que possa ser inserida na fórmula de cálculo da nota final. Receberá nota 100 (cem) o pesquisador que apresentar a maior nota absoluta no Currículo Lattes e os demais terão a notas calculadas em relação a esse.
- 7.5. A classificação das propostas será realizada em função da Nota Final, que será a média ponderada das pontuações do projeto de pesquisa, Currículo Lattes e Titulação, calculada de acordo com os seguintes pesos e fórmula:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

- a) Nota do projeto de pesquisa/projeto de iniciação científica: peso 50%;
- b) Pontuação do pesquisador coordenador do projeto de pesquisa, sendo:
 - b.1.) Pontuação do Currículo *Lattes* (peso 40%); e,
 - b.2.) Titulação (peso 10%);

Nota final = (Nota do projeto de pesquisa/iniciação científica x 0,5) + (Pontuação do Currículo *Lattes* x 0,4) + (Titulação x 0,1)

- 7.5.1. A Comissão Institucional fará a classificação em ordem decrescente baseada na nota final de cada proposta.
- 7.5.2. As propostas que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) serão desclassificadas e não terão cotas de bolsas concedidas aos projetos de pesquisa.
- 7.6. Para as solicitações de renovação de cota de bolsa aos projetos de pesquisa contemplado no Edital PROPI Nº 006/2011, a concessão também estará condicionada a análise do parecer sobre o relatório parcial do bolsista e justificativa da necessidade de renovação apresentada no projeto de iniciação científica;
- 7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do pesquisador que:
 - a) obtiver maior nota na avaliação do projeto de pesquisa;
 - b) obtiver maior nota do Currículo *Lattes*;
 - c) for mais idoso, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 8.1. Considerando-se a classificação final aludida no item 7.5, distribuir-se-ão as bolsas de forma que cada um dos projetos de pesquisa receberá 01 (uma) bolsa, conforme disponibilidade expressa nesse edital. Depois de feita a primeira distribuição, caso tenha(m) sobrado bolsa(s), far-se-á a redistribuição desta(s), observando-se a classificação final e a quantidade de bolsas solicitadas pelo pesquisador para seu projeto de pesquisa.
- 8.2. As propostas submetidas para o pedido de renovação terão prioridade em relação ao pedido de bolsas novas, porém também serão avaliadas conforme regras apresentadas neste edital;
 - 8.2.1. Somente serão concedidas bolsas para pedidos de renovação aos projetos que estejam em situação regular quanto à entrega e aprovação dos relatórios parciais de atividades do(s) bolsista(s) relacionado(s) ao Edital PROPI Nº 006/2011 PIBIC/IFRS/CNPq e aprovação da justificativa da necessidade de renovação, apresentada no projeto de iniciação científica, pela Comissão Institucional.

9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 9.1. Caberá pedido de reconsideração quanto à pontuação do Currículo *Lattes*;
- 9.2. O pesquisador deverá encaminhar o pedido de reconsideração conforme os prazos estipulados no cronograma deste edital (seção 03);
- 9.3. Os pedidos de reconsideração, contendo justificativa, deverão ser encaminhados pelo pesquisador coordenador da proposta para o e-mail pibic2012@ifrs.edu.br;
 - 9.3.1. Não serão apreciados pedidos de reconsideração sem justificativa;
- 9.4. A Comissão Institucional não se responsabilizará por pedidos de reconsideração não recebidos via e-mail por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com a Comissão Institucional quanto ao recebimento do seu pedido de reconsideração.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 10.1. Para implementação da bolsa, após a divulgação do resultado final, o coordenador da proposta deverá solicitar os seguintes documentos aos estudantes indicados para as bolsas:
 - a) Cópia da Cédula de Identidade;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Histórico Escolar, ao final de cada semestre letivo do curso do estudante durante a vigência da bolsa;
 - d) Comprovante de matrícula do semestre vigente e início de cada semestre letivo do curso do estudante, durante a vigência da bolsa;
 - e) *Termo do compromisso do bolsista* (Anexo IV);
 - f) *Termo de compromisso do bolsista menor de 18 anos* (Anexo V).
- 10.2. Os documentos deverão ser mantidos sob a guarda do pesquisador, para fins de auditorias internas realizadas pelo IFRS ou solicitação realizada pelo CNPq;
- 10.3. O bolsista deverá informar seus dados bancários no termo de aceite que será enviado pelo CNPq no e-mail cadastrado em seu Currículo *Lattes*, conforme prazo estipulado no cronograma deste edital (seção 03), após seu cadastramento pela coordenação do PIBIC/IFRS junto ao CNPq;
 - 10.3.1. É de responsabilidade do bolsista a conferência do recebimento do termo de aceite em seu e-mail particular, na caixa de *entrada*, *spams*, *e-mails excluídos*, conforme configuração específica de seu provedor de serviço de correio eletrônico;
 - 10.3.2. É de responsabilidade do bolsista o preenchimento e envio do termo de aceite ao CNPq, *online*, sob pena de não implementação da bolsa e inclusão na folha de pagamento do referido mês.
- 10.4. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas pelo CNPq, mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista, no Banco do Brasil;
 - 10.4.1. O crédito em conta corrente ocorrerá no mês subsequente ao de competência;
 - 10.4.2. O CNPq não realizará pagamento retroativo de mensalidade.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, CANCELAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- 11.1. O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades a partir do dia 01 de agosto de 2012;
- 11.2. O coordenador do projeto de pesquisa e inovação poderá, com justificativa, solicitar a substituição de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFRS/CNPq;
 - 11.2.1. As solicitações de substituição devem ser realizadas, preferencialmente, no início de cada mês, pois o novo bolsista indicado somente terá o nome incluído na folha de pagamento se o termo de aceite for preenchido e enviado ao CNPq, pelo bolsista, até o 15º dia do referido mês.
 - 11.2.2. O pesquisador deverá solicitar ao novo bolsista indicado os mesmos documentos indicados no item 10.1. e manter sob sua guarda;
 - 11.2.3. O novo bolsista deverá realizar os procedimentos indicados no item 10.3, para implementação da bolsa e inclusão na folha de pagamento.
- 11.3. A solicitação de substituição deverá ser realizada pelo pesquisador a partir do preenchimento do *Formulário de Indicação/substituição do bolsista* (Anexo I) e envio do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

documento, em arquivo pdf, para o e-mail dirpesq@ifrs.edu.br, com cópia para pibic2012@ifrs.edu.br e cópia para e-mail do(a) Coordenador(a)/Diretor(a) de Pesquisa e Inovação do Câmpus;

- 11.4. O bolsista substituído deverá entregar relatório das atividades realizadas até o momento da substituição;
 - 11.4.1. O relatório deverá ser enviado, em cópia impressa e devidamente assinada pelo bolsista e pesquisador, para o endereço aludido no item 6.7.
 - 11.4.2. O pesquisador deverá enviar o relatório parcial do bolsista substituído conforme instruções da seção 12 (do Acompanhamento e Avaliação dos Trabalhos).
- 11.5. O novo bolsista indicado dará continuidade na execução das atividades do cronograma apresentado no projeto de iniciação científica do bolsista substituído;
- 11.6. Os bolsistas substituídos/excluídos não poderão ser indicados novamente para a condição de bolsista na mesma vigência deste edital.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

- 12.1. O pesquisador comprometer-se-á a acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas para seu(s) bolsista(s), conforme programação realizada no cronograma de atividades do projeto de iniciação científica;
- 12.2. O(s) bolsista(s), com auxílio dos pesquisadores, comprometer-se-ão a enviar (01) um relatório de atividades parcial e (01) final de acordo com o cronograma (seção 3) à Comissão Institucional, conforme modelo de relatório a ser disponibilizado no site institucional, relacionado a este edital;
 - 12.2.1. O relatório parcial e final deve ser realizado de maneira individualizada, sendo 01 (um) para cada bolsista;
 - 12.2.2. O relatório do bolsista, 01 (uma) via impressa e assinada pelo bolsista e pesquisador, deverá ser entregue pelo pesquisador à(ao) Coordenador(a)/Diretor(a) de Pesquisa e Inovação do Câmpus, para fins de protocolo no Sistema SUAP e envio à Comissão Institucional PIBIC/IFRS/CNPq, no endereço informado no item 6.7, via malote.
- 12.3. Durante o encontro de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRS os bolsistas deverão apresentar os resultados de suas pesquisas à Comissão Externa PIBIC/IFRS/CNPq e à Comissão Institucional PIBIC/IFRS/CNPq;
- 12.4. A avaliação final dos trabalhos realizados será realizada com base no(s) cronograma(s) de atividades do(s) bolsista(s), no(s) relatório(s) parcial/final e produção científica apresentada no evento científico do IFRS.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1. Este edital segue a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq e Anexo III desta Resolução, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, bem como Instruções Normativas 001, 002, 003 e 004 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRS;
- 13.2. A Comissão Externa PIBIC/IFRS/CNPq será formada por pesquisadores bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq e será publicada no site institucional, relacionado a este edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

- 13.3. A Comissão Institucional PIBIC/IFRS/CNPq será nomeada através de Portaria emitida pelo(a) Reitor(a) e será publicada no site institucional, relacionado a este edital.
- 13.4. Os Câmpus deverão oferecer como contrapartida, para os projetos aprovados neste edital, toda a infraestrutura mínima para o desenvolvimento dos mesmos.
- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional PIBIC/IFRS/CNPq 2012/2013 e, em última instância, pelo Comitê de Pesquisa e Inovação do IFRS;
- 13.6. Este edital poderá ser retificado/cancelado a qualquer momento por conveniência da instituição.

Bento Gonçalves/RS, 21 de junho de 2012.

Getulio Jorge Stefanello Júnior
Diretor de Pesquisa e Inovação
IFRS

Alan Carlos Bueno Da Rocha
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
IFRS

(O original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação)